

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

II SÉRIE — NÚMERO 30



JORNAL OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 19\$00

Quinta-Feira, 11 de Setembro de 1980

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despachos Conjuntos

SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho
Portarias

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria

PUBLICAÇÕES

Socibel — Sociedade de Comércio, Indústria e Agricultura

Convocatória

Sociedade Agrícola Açores — S.A.R.L.

Convocatória

Araújo & Machado, Lda.

Mudança de Sede

Pedro Carreiro dos Santos & Companhia, Lda.

Certidão

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
DEPARTAMENTO REGIONAL DE ESTUDOS
E PLANEAMENTO

Despacho

Por despacho de 30 de Junho de 1980 de Sua Excelência o Secretário Regional Adjunto da Presidência do Governo:

António Fernando Marta Machado foi exonerado, a seu pedido, do lugar de Terceiro Oficial do Quadro de Pessoal Administrativo do Departamento Regional de Estudos e Planeamento dos Açores, a partir de 30 de Julho de 1980.

Departamento Regional de Estudos e Planeamento, 1 de Julho de 1980. — O Director, *Alvarino M.M. Pinheiro*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despachos Conjuntos

Nos termos do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/79/A, de 19 de Setembro e de acordo com as disposições constantes da «Orientação», aprovada pelo Decreto Regional em 14 de Maio do corrente ano, determina-se que seja provido num lugar vago de 2.º Oficial do quadro do pessoal administrativo da Secretaria Geral da Presidência do Governo, constante do quadro de pessoal anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 20/77/A, de 18 de Julho, o 3.º Oficial do mesmo quadro, **NATALIA MARIA ESPÍNOLA RAPOSO SOARES**.

Nos termos do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/79/A, de 19 de Setembro e de acordo com as disposições constantes da «Orientação» aprovada pelo Governo Regional em 14 de Maio do corrente ano, determina-se que seja provido num lugar vago de 2.º Oficial do quadro do pessoal administrativo da Secretaria-Geral da Presidência do Governo, constante do quadro de pessoal anexo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/77/A, de 18 de Julho, o 3.º Oficial do mesmo quadro, **NELI MARIA ROCHA MACHADO WEITZEMBAUR**.

Presidência do Governo e Secretaria Regional da Administração Pública, 19 de Junho de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*. — O Secretário Regional da Administração Pública, *Jose Mendes Melo Alves*.

SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despachos

A Lei n.º 8-A/80, de 26 de Maio e o Decreto-Lei n.º 183-A/80, de 9 de Junho, definem a forma que assume a transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei 1/79, de 2 de Janeiro.

Assim, determino que se proceda à distribuição da importância total de Esc. 113 464 800\$00, pelas diversas Câmaras Municipais da Região nos seguintes termos, e referente ao mês de Agosto assim como o acerto de contas.

Capítulo 50, Grupo 02 — Art.º 26.º — Transferências do Estado destinadas às autarquias locais da Região, ao abrigo da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro (alínea c) do art.º 5.º — F.E.F. Livre):

Câmara Municipal de Angra do Heroísmo	8 416 000\$00
Câmara Municipal da Calheta	1 413 000\$00
Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa	1 191 000\$00
Câmara Municipal de Velas	1 519 200\$00
Câmara Municipal da Vila da Praia da Vitória	11 695 300\$00
Câmara Municipal do Corvo	26 835 000\$00
Câmara Municipal da Horta	5 701 000\$00
Câmara Municipal das Lajes das Flores	2 457 000\$00
Câmara Municipal das Lajes do Pico	1 226 000\$00
Câmara Municipal da Madalena	2 112 300\$00
Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores	4 749 500\$00
Câmara Municipal de S.Roque do Pico	393 000\$00
Câmara Municipal da Lagoa	2 837 000\$00
Câmara Municipal de Nordeste	4 934 500\$00
Câmara Municipal de Ponta Delgada	10 436 000\$00
Câmara Municipal da Povoação	4 045 000\$00
Câmara Municipal da Ribeira Grande	17 238 000\$00
Câmara Municipal de Vila Franca do Campo	3 249 000\$00
Câmara Municipal de Vila do Porto	3 017 000\$00

113 464 800\$00

A Lei n.º 8-A/80 de 26 de Maio e o Decreto-Lei n.º 183-A/80 de 9 de Junho, definem a forma que assume a transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei 1/79 de 2 de Janeiro.

Assim, determino que se proceda à distribuição da importância total de Esc. 114 789 000\$00, pelas diversas Câmaras Municipais da Região nos seguintes termos, e referente ao mês de Agosto assim como o acerto de contas.

Capítulo 50, Grupo 02 — Art.º 26.º — Transferências do Estado destinadas às autarquias locais da Região, ao abrigo da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro, (alínea b) do art.º 5.º da Lei n.º 1/79):

Câmara Municipal de Angra do Heroísmo	15 087 000\$00
Câmara Municipal da Calheta	2 203 000\$00
Câmara Municipal de Sta. Cruz da Graciosa	2 431 000\$00
Câmara Municipal das Velas	4 128 000\$00
Câmara Municipal da Vila da Praia da Vitória	5 703 000\$00
Câmara Municipal do Corvo	1 601 000\$00

Câmara Municipal da Horta	10 465 000\$00
Câmara Municipal de Lages das Flores	2 631 000\$00
Câmara Municipal de Lages do Pico	1 378 000\$00
Câmara Municipal da Madalena	4 955 000\$00
Câmara Municipal de Sta. Cruz das Flores	3 068 000\$00
Câmara Municipal de S. Roque do Pico	3 293 000\$00
Câmara Municipal da Lagoa	5 531 000\$00
Câmara Municipal de Nordeste	2 046 000\$00
Câmara Municipal de Ponta Delgada	27 012 000\$00
Câmara Municipal da Povoação	3 931 000\$00
Câmara Municipal da Ribeira Grande	10 125 000\$00
Câmara Municipal de Vila Franca do Campo	3 879 000\$00
Câmara Municipal de Vila do Porto	5 322 000\$00

114 789 000\$00

Secretaria Regional da Administração Pública, 1 de Agosto de 1980. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*.

Despachos

Por despacho de 2 de Agosto de 1980, do Secretário Regional da Administração Pública

LUIS ALBERTO VIEIRA FERRAZ PINHEIRO, Técnico Auxiliar de 2.ª Classe do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Administração Pública — Direcção Regional da Administração Local — nomeado, nos termos do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/79/A, de 19 de Setembro, Técnico Auxiliar de 1.ª classe do mesmo quadro.

 Por despacho de 2 de Agosto de 1980, de Sua Excelência o Secretário Regional da Administração Pública

ANSELMO JULIANO COTA, Técnico Auxiliar de 2.ª classe do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Administração Pública — Direcção Regional da Função Pública, Organização e Gestão Administrativa, nomeado, nos termos do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/79/A, de 19 de Setembro, Técnico Auxiliar de 1.ª classe do mesmo quadro.

Secretaria Regional da Administração Pública, 2 de Agosto de 1980. — Pel'O Chefe da Repartição, em exercício, *Romeu Fernandes e Melo*. — Chefe de Secção, *Luis Pedro Pereira*.

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
 E CULTURA**

Despacho

Integrados na 2.ª Fase, nos termos do D/L n.º 74/78 de 18 de Abril de 1978, e da Lei N.º 56/78 de 27 de Junho, os seguintes professores:

**DIRECÇÃO ESCOLAR DE
 ANGRA DO HEROÍSMO**

Por meu despacho de 21.7.80;

— MARIA CARMINA DE ARAÚJO GOULART BETTENCOURT — PPE — da Escola de Barro Branco, Guadalupe, Santa Cruz da Graciosa, a partir de 7/10/79.

— MARIA EDUARDA DE NORONHA GASPAR ORNELAS — PPE — da Escola n.º 2 de Vila Nova, (Canada da Bezerra), Vila Nova, Vila da Praia da Vitória, a partir de 24/5/80.

Por meu despacho de 25.8.80;

— MARIA ALIETTE MARTINS RAMIRES MORAIS — PPE — da Escola n.º 1 de Lages, Lages, Vila da Praia da Vitória, a partir de 17/3/76.

DIRECÇÃO ESCOLAR DE PONTA DELGADA

Por meu despacho de 31.7.80;

— MARIA EDITE DE MEDEIROS RAPOSO VIVEIROS — PPE — da Escola de Santa Bárbara, Ribeira Seca, Ribeira Grande, a partir de 2/11/78.

— MARIA MANUELA TAVARES DOS REIS — PPE — da Escola n.º 1 de Ribeira Grande, a partir de 1/8/78.

Integrados na 3.ª Fase, nos termos do D/L N.º 74/78 de 18 Abril de 1978, e da Lei N.º 56/78 de 27 de Junho, os seguintes professores:

**DIRECÇÃO ESCOLAR DE
 ANGRA DO HEROÍSMO**

Por meu despacho de 21.7.80;

— CLARA MARIA DE MENESES FERNANDES FARIA DA ROSA — PPE — da Escola de Porto Judeu de Baixo, Porto Judeu, Angra do Heroísmo, a partir de 23/1/80.

— PEDRO GRACILIANO MELO CABRAL — PPE — da Escola n.º 1 de Lages, Lages, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1/1/80.

Por meu despacho de 25.7.80;

— MARIA TERESA DE MENESES BETTENCOURT MONIZ SANTOS DE LEMOS — PPE — da Escola n.º 2 de Conceição, Conceição, Angra do Heroísmo, a partir de 1/8/78.

Por meu despacho de 25.8.80;

— MARIA ALIETTE MARTINS RAMIRES MORAIS — PPE — da Escola n.º 1 de Lages, Lages, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1/8/78.

**DIRECÇÃO ESCOLAR DE
 PONTA DELGADA**

Por meu despacho de 31.7.80;

— ANTÓNIO JOSÉ DO COUTO — PPE — da Escola de Lomba da Maia, Ponta Delgada, a partir de 1/8/78.

— ARMÉNIA MARIA E SILVA MONIZ — PPE — da Escola n.º 8/9 da sede do Concelho de Ponta Delgada, a partir de 1/8/78.

— LIBERTA OCTÁVIA PARECE CASIMIRO — PPE — da Escola n.º 5 da sede do Concelho de Lagoa, a partir de 20/10/78.

— MARIA ALICE OLIVEIRA CASTRO PEREIRA — PPE — da Escola de Livramento, Ponta Delgada, a partir de 1/8/78.

— MARIA ANGELA DE OLIVEIRA SOUSA — PPE

- da Escola de Vila do Porto, Vila do Porto, Ponta Delgada, a partir de 1/8/78.
- MARIA BRANCA DE MATOS SOUSA DOURADO — PPE — Escola de Livramento, Livramento — Ponta Delgada, a partir de 1/8/78.
- MARIA EDUARDA FURTADO ALVES BAIROS — PPE — da Escola n.º 4 da sede do Concelho de Ribeira Grande, a partir de 1/8/78.
- MARIA DE FÁTIMA AMARAL DA SILVA — PPE — da Escola n.º 1 da sede do Concelho de Ribeira Grande, a partir de 1/8/78.
- MARIA GABRIELA DE ALMEIDA MELO CÉSAR — PPE — da Escola de São Vicente Ferreira, São Vicente Ferreira, Ponta Delgada, a partir de 1/8/78.
- MARIA GILDA PARECE BAPTISTA — PPE — da Escola de Vila do Porto, Vila do Porto, Ponta Delgada, a partir de 1/8/78.
- MARIA ILDA MONIZ LOBO SAN-BENTO — PPE — da Escola n.º 3 da sede do Concelho de Ribeira Grande, a partir de 1/8/78.
- MARIA JOSÉ DE MEDEIROS — PPE — da Escola de Covoada, Relva, Ponta Delgada, a partir de 1/8/78.
- MARIA JOSÉ PENACHO DA LUZ — PPE — da Escola n.º 2 de Rabo de Peixe, Rabo de Peixe, Ribeira Grande, a partir de 1/8/78.
- MARIA MARGARIDA FERREIRA DE MELO GASPAS — PPE — da Escola n.º 5 de Arrifes, Arrifes, Ponta Delgada, a partir de 24/3/79.
- MARIA TELMA ÁVILA DA SILVA E SILVEIRA — PPE — da Escola de Fajã de Cima, Fajã de Cima, Ponta Delgada, a partir de 1/8/78.
- OLGA DA CONCEIÇÃO PIQUES GARCIA — PPE — da Escola n.º 1 da sede do Concelho de Ribeira Grande, a partir de 1/8/78.

- OLÍVIA GUADALUPE PINTO DRUMOND DA ENCARNAÇÃO — PPE — da Escola de Livramento, Livramento, a partir de 1/8/78.
- ROSA ALMERINDA GASPAS DA SILVEIRA — PPE — da Escola de Capelas, Capelas, Ponta Delgada, a partir de 1/8/78.

Integrados na 4.ª Fase, nos termos do D/L N.º 74/78 de 18 de Abril de 1978, e da Lei N.º 56/78 de 27 de Junho, os seguintes professores:

DIRECÇÃO ESCOLAR DE ANGRA DO HEROÍSMO

Por meu despacho de 21.7.80;

- MARIA TÊRESA CATRUNFO DE MATOS — PPE — da Escola de Terra Chã, Terra Chã, Angra do Heroísmo, a partir de 1/1/80.

DIRECÇÃO ESCOLAR DE PONTA DELGADA

Por meu despacho de 31.7.80:

- ARMANDA MACEDO DE MENDONÇA — PPE — da Escola de Fajã de Cima, Fajã de Cima, Ponta Delgada, a partir de 1/8/78.
- AURA PEREIRA DO REGO — PPE — da Escola n.º 1 de Arrifes, Arrifes, Ponta Delgada, a partir de 1/8/78.
- CINELÂNDIA COGUMBREIRO — PPE — da Escola n.º 5 de Arrifes, Arrifes, Ponta Delgada, a partir de 1/8/78.
- DORA MARIA FALCO DA CUNHA — PPE —

- da Escola de São Vicente Ferreira, São Vicente Ferreira, Ponta Delgada, a partir de 1/8/78.
- MANUEL LUIS GOMES — PPE — da Escola de Livramento, Livramento, Ponta Delgada, a partir de 1/8/78.
- MARIA DO CARMO CÂMARA — PPE — da Escola n.º 1 de Rabo de Peixe, Rabo de Peixe, Ribeira Grande, a partir de 1/8/78.
- MARIA CELINA DE MELO — PPE — da Escola n.º 3 da sede do Concelho de Ribeira Grande, a partir de 1/8/78.
- MARIA DE DEUS PACHECO CASTANHEIRA LOBO — PPE — da Escola n.º 1 de Arrifes, Arrifes, Ponta Delgada, a partir de 1/8/78.
- MARIA DE FÁTIMA DE ANDRADE DA CÂMARA TEIXEIRA — PPE — da Escola de Aeroporto, Vila do Porto, Ponta Delgada, a partir de 1/8/78.
- MARIA DE LOURDES DUARTE — PPE — da Escola de Relva, Relva, Ponta Delgada, a partir de 1/8/78.
- MARIA DA LUZ CASIMIRO — PPE — da Escola São Roque, São Roque, Ponta Delgada, a partir de 1/8/78.
- MARIA DAS NEVES DUARTE — PPE — da Escola de Relva, Relva, Ponta Delgada, a partir de 1/8/78.
- MARIA SALOMÉ DE MEDEIROS CARVALHO — PPE — da Escola n.º 1 da sede do Concelho de Ribeira Grande, a partir de 1/8/78.

ENSINO PREPARATÓRIO E SECUNDÁRIO

Integrados na 2.ª Fase, nos termos do D/L N.º 74/78 de 18 de Abril de 1978, e da Lei N.º 56/78 de 27 de Junho, os seguintes professores:

- MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS — PPE — do 4.º Grupo da Escola Preparatória de Ponta Delgada, a partir de 30/9/73.
- HELENA BOTELHO NUNES LAGARTO — PE do 2.º Grupo da Escola Preparatória de Ponta Delgada, a partir de 23/2/76.

Integrados na 3.ª Fase, nos termos do D/L N.º 74/78 de 18 de Abril de 1978, e da Lei N.º 56/78 de 27 de Junho, os seguintes professores:

- FILOMENA DA ASCENSÃO DE SOUSA MEDEIROS ESTRELA — PE — do 1.º Grupo da Escola Preparatória de Ponta Delgada, a partir de 22/5/79.
- MARIANA DA ASCENSÃO FERREIRA DA SILVA SEQUEIRA DIAS — PE — do 1.º Grupo da Escola Preparatória de Ponta Delgada, a partir de 8/8/79.

Integrados na 4.ª Fase, nos termos do D/L N.º 74/78 de 18 de Abril de 1978, e da Lei N.º 56/78 de 27 de Junho, os seguintes professores:

- RAHYRA LEONISSA DA SILVA SANTOS AFONSO — PE — de Didáctica Especial, Legislação e Administração Escolares, da Escola do Magistério Primário de Angra do Heroísmo, a partir de 1/1/80.
- RICARDO DE ALMEIDA FERREIRA — PE — 1.º Grupo da Escola Secundária Domingos Rebelo, a partir de 1/1/80.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 4 de Agosto de 1980. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Jose Guilherme Reis Leite*.

Despachos

Integrados na 2.^a Fase, nos termos do D/L N.º 74/78 de 18 de Abril de 1978, e da Lei N.º 56/78 de 27 de Junho, os seguintes professores:

DIRECÇÃO ESCOLAR DE PONTA DELGADA

Por meu despacho de 1.7.80:

- ANA MARIA ALBUQUERQUE CABRAL E SILVA TAVARES — PPE — da Escola n.º 1 da sede do Concelho de Ribeira Grande, a partir de 1/8/78.
- ANA MARIA GARCIA DOS SANTOS MEDEIROS — PPE — da Escola de Fenais d'Ajuda, Fenais d'Ajuda, Ribeira Grande, a partir de 1/8/78.
- DINORA MARIA PAIVA FERREIRA AMARAL — PPE — da Escola de Santa Bárbara, Ponta Delgada, a partir de 1/8/78.
- FRANCISCO GARCIA DA SILVA — PPE — da Escola n.º 11 da sede do Concelho de Ponta Delgada, a partir de 1/8/78.
- MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS FONTES E DIAS — PPE — da Escola da sede do Concelho de Vila Franca do Campo, a partir de 1/8/78.
- MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA FRONTOURA FERREIRA — PPE — da Escola de Furnas, Furnas, Povoação, a partir de 1/8/78.
- ZITA CREMILDE FONSECA DE SOUSA MACHADO TAVARES — PPE — da Escola de Ribeirinha, Ribeira Grande, a partir de 1/8/78.

Integrados na 3.^a Fase, nos termos do D/L N.º 74/78 de 18 de Abril de 1978, e da Lei N.º 56/78 de 27 de Junho, os seguintes professores:

DIRECÇÃO ESCOLAR DE ANGRA DO HEROÍSMO

Por meu despacho de 1.7.80;

- ALICE BORGES LOURENÇO — PPE — da Escola de Cabo da Praia, Cabo da Praia, Vila da Praia da Vitória, a partir de 21/7/76.
- CATARINA FÁTIMA RIBEIRO DE FARIA — PPE — da Escola de São Sebastião, São Sebastião, Angra do Heroísmo, a partir de 1/8/78.

DIRECÇÃO ESCOLAR DE PONTA DELGADA

Por meu despacho de 1.7.80;

- ANA ROSA DA SILVA DIAS DA COSTA — PPE — da Escola n.º 1 de Rabo de Peixe, Ribeira Grande, a partir de 1/8/78.
- AURELIANA REGO PACHECO HENRIQUE — PPE — da Escola da sede do Concelho de Povoação, a partir de 14/3/79.
- JOÃO DE BRUM ALVERNAZ — PPE — da Escola n.º 8/9 da sede do Concelho de Ponta Delgada, a partir de 1/8/78.
- MARIA DE FÁTIMA CARREIRO ALVES CORDEIRO — PPE — da Escola n.º 2 de Rabo de Peixe, Rabo de Peixe, Ribeira Grande, a partir de 4/1/79.
- MARIA FERNANDA BRAGA MARTINS ALVES

— PPE — da Escola de Calhetas, Ribeira Grande, a partir de 1/8/78.

- MARIA ISABEL BORGES AMARAL — PPE — da Escola n.º 2 de Rabo de Peixe, Rabo de Peixe, Ribeira Grande, a partir de 1/8/78.
- MARIA DE JESUS DE MELO LEITE — PPE — da Escola da sede do Concelho de Nordeste, a partir de 1/8/78.
- MARIA JOANA TAVARES MEDEIROS PACHECO — PPE — da Escola de Poços de São Vicente Ferreira, Ponta Delgada, a partir de 29/9/78.
- MARIA MADALENA MATAFOME MARTINS — PPE — da Escola de São Roque, São Roque, Ponta Delgada, a partir de 1/8/78.
- MARIA MANUELA VASCONCELOS CORREIA SILVA — PPE — da Escola n.º 2 de Rabo de Peixe, Rabo de Peixe, Ribeira Grande, a partir de 25/10/78.
- MARIA MARGARIDA ENES DA SILVEIRA DA COSTA DIAS — PPE — da Escola n.º 2 de Rabo de Peixe, Rabo de Peixe, Ribeira Grande, a partir de 1/8/78.
- MARIA PAULA DE JÁCOME RODRIGUES BONANÇA — PPE — da Escola n.º 6 da sede do Concelho de Lagoa, a partir de 1/8/78.
- MARIA RITA ALVES GUSMÃO — PPE — da n.º 2 da sede do Concelho de Lagoa, a partir de 1/8/78.
- MARÍLIA CORA MARTINS FURTADO — PPE — da Escola n.º 2 de Rabo de Peixe, Rabo de Peixe, Ribeira Grande, a partir de 1/8/78.

Integrados na 4.^a Fase, nos termos do D/L N.º 74/78 de 18 de Abril de 1978, e da Lei N.º 56/78 de 27 de Junho, os seguintes professores:

DIRECÇÃO ESCOLAR DE ANGRA DO HEROÍSMO

Por meu despacho de 1.7.80:

- ALICE BORGES LOURENÇO — PPE — da Escola de Ribeirinha, Ribeirinha, Angra do Heroísmo, a partir de 1/8/78.

DIRECÇÃO ESCOLAR DE PONTA DELGADA

Por meu despacho de 1.7.80;

- GILDA MARIA PEREIRA SOARES DE ANDRADE — PPE — da Escola de Fajã de Cima, Fajã de Cima, Ponta Delgada, a partir de 24/3/79.
- LURDES DE JESUS DA SILVA RODRIGUES — PPE — da Escola de Ribeirinha, Ribeira Grande, a partir de 1/8/78.
- MARIA CARMÉLIA DA CONCEIÇÃO SERPA PACHECO ARRUDA — PPE — da Escola n.º 8/9 da sede do Concelho de Ponta Delgada, a partir de 1/8/78.
- MARIA DO ESPÍRITO SANTO DA COSTA FARIA — PPE — da Escola n.º 1 de Rabo de Peixe, Rabo de Peixe, Ribeira Grande, a partir de 1/8/78.
- MARIA DA GLÓRIA LIMA — PPE — da Escola n.º 5 da sede do Concelho de Ponta Delgada, a partir de 1/8/78.
- MARIA RITA DE SOUSA RAPOSO DA SILVA FERNANDES — PPE — da Escola n.º 8 da sede do

- Concelho de Ponta Delgada, a partir de 1/8/78.
 — TERESINHA DE JESUS BRAGA BENTO SAM-
 PAIO — PPE — da Escola n.º 13 da sede do
 Concelho de Ponta Delgada, a partir de 1/8/78.

Integrados na 2.ª Fase, nos termos do D/L N.º 74/78
 de 18 de Abril de 1978 e da Lei N.º 56/78 de 27 de
 Junho, os seguintes professores:

DIRECÇÃO ESCOLAR DE ANGRA DO HEROÍSMO

- Por meu despacho de 8.8.80;
 — DULBERTO SILVEIRA ALVES DA SILVA — PPE
 — da Escola de Santa Cruz, Santa Cruz, Vila da
 Praia da Vitória, a partir de 19/5/76.

DIRECÇÃO ESCOLAR DE PONTA DELGADA

- Por meu despacho de 8.8.80;
 — ANTÓNIO MEDEIROS DA SILVA GOMES —
 PPE — da Escola de Remédios, Santa Cruz, Lagoa,
 a partir de 10/2/77.
 — CARMEN MATILDE CARVALHO MIRANDA
 SOARES — PPE — da Escola de São Roque, São
 Roque, Ponta Delgada, a partir de 9/1/78.
 Por meu despacho de 11.8.80;
 — ANGELINA SOARES ALVERNAZ DA SILVEI-
 RA — PPE — da Escola n.º 1 da sede do Concelho
 de Lagoa, a partir de 1/8/78.
 — CLARA DE ORNELAS CABRAL BOTELHO
 PACHECO DE MEDEIROS — PPE — da Escola
 n.º 6 de Arrifes, Arrifes, Ponta Delgada, a partir de
 19/5/76.

Integrados na 3.ª Fase, nos termos do D/L N.º 74/78
 de 18 de Abril de 1978, e da Lei N.º 56/78, de 27 de
 Junho, os seguintes professores:

DIRECÇÃO ESCOLAR DE ANGRA DO HEROÍSMO

- Por meu despacho de 8.8.80;
 — DULBERTO SILVEIRA ALVES DA SILVA — PPE
 — da Escola de Santa Cruz, Santa Cruz, Vila da
 Praia da Vitória, a partir de 1/8/78.

DIRECÇÃO ESCOLAR DE PONTA DELGADA

- Por meu despacho de 8.8.80;
 — ANTÓNIO MEDEIROS DA SILVA GOMES —
 PPE — da Escola de Remédios, Santa Cruz, Lagoa,
 a partir de 20/2/79.
 — ANTUÉRPIA MARIA RODRIGUES COUTINHO
 — PPE — da Escola de Feteiras, Ponta Delgada, a
 partir de 16/4/78.
 Por meu despacho de 11.8.80;
 — ANTÓNIO JOSÉ MÁRIO DA ROCHA — PPE —
 da Escola de São Roque, São Roque, Ponta Delga-
 da, a partir de 2/6/78.
 — DORA MARIA FALCO DA CUNHA — PPE —
 da Escola de São Vicente Ferreira, São Vicente
 Ferreira, Ponta Delgada, a partir de 25/1/78.
 — EUSÉBIA DA CONCEIÇÃO PIMENTEL TEI-

- XEIRA GARCIA — PPE — da Escola n.º 2 Ribeira
 Grande, a partir de 1/8/78.
 Integrados na 4.ª Fase, nos termos do D/L N.º 74/78
 de 18 de Abril de 1978, e da Lei N.º 56/78 de 27 de
 Junho, os seguintes professores:

DIRECÇÃO ESCOLAR DE PONTA DELGADA

- Por meu despacho de 8.8.80;
 — ANTÓNIO JOSÉ MÁRIO DA ROCHA — PPE —
 da Escola de São Roque, São Roque, Ponta Delga-
 da, a partir de 1/8/78.
 — ANTUÉRPIA MARIA RODRIGUES COUTI-
 NHO — PPE — da Escola de Feteiras, Feteiras,
 Ponta Delgada, a partir de 1/8/78.
 Por meu despacho de 11.8.80;
 — AURORA MARIA CARVALHO — PPE — da
 Escola de Relva, Relva, Ponta Delgada, a partir de
 2/2/78.
 — CARMÉLIA DE MEDEIROS CABRAL — PPE —
 da Escola de Covoada, Relva, Ponta Delgada, a
 partir de 1/8/78.
 — DÓRIS MARIA DA SILVA — PPE — da Escola
 n.º 8 da sede do Concelho de Ponta Delgada, a
 partir de 17/12/77.
 — EDUÍNA LEAL — PPE — da Escola de Vila do
 Porto, Vila do Porto, a partir de 1/8/78.

Integrados na 2.ª Fase, nos termos do D/L N.º 74/78
 de 18 de Abril de 1978, e da Lei N.º 56/78 de 27 de
 Junho, os seguintes professores:

DIRECÇÃO ESCOLAR DE PONTA DELGADA

- Por meu despacho de 4.7.80;
 — ADÍLIA MARIA DE MELO FORJAZ RODRI-
 GUES LEAL BETTENCOURT — PPE — da
 Escola de Santo António, Santo António, Ponta
 Delgada, a partir de 1/8/78.
 — ALDA MARIA TEIXEIRA DA ROSA — PPE —
 da Escola de Santo Espírito, Vila do Porto, a partir
 de 1/8/78.
 — AMILCAR FLORES DE MELO — PPE — da
 Escola de Santa Bárbara, Santa Bárbara, Vila do
 Porto, a partir de 17/1/79.
 — ANTÓNIO ALBERTO ROCHA DIAS — PPE —
 da Escola n.º 1 de Vila Franca do Campo, São
 Miguel, Vila Franca do Campo, a partir de 1/4/77.
 — DANIEL DE ARRUDA CORREIA — PPE — da
 Escola n.º 1 de Mosteiros, Ponta Delgada, a partir
 de 1/8/78.
 — HERMÍNIA MARIA SANTOS PEREIRA MO-
 RAIS — PPE — da Escola de São Pedro, Vila do
 Porto, a partir de 1/8/78.
 — MARIA ADELAIDE CABRAL COSTA MELO
 MENDONÇA PEREIRA — PPE — da Escola n.º 1
 de Arrifes, Arrifes, Ponta Delgada, a partir de
 1/8/78.
 — MARIA DA CONCEIÇÃO BORGES RODRI-
 GUES — PPE — da Escola de São Pedro, Vila do
 Porto, a partir de 1/8/78.
 — MARIA EDUARDA DOS REIS REGO VIVEIROS

- PPE — da Escola de Santo António, Santo António, Ponta Delgada, a partir de 1/8/78.
- MARIA HELENA CARVALHO MEDEIROS VIVEIROS — PPE — da Escola de Santa Bárbara, Santo António, Ponta Delgada, a partir de 1/8/78.
- MARIA DE LURDES ROCHA DE SOUSA ESTRELA JERÓNIMO — PPE — da Escola n.º 1 de Ribeira Grande, a partir de 1/8/78.
- MARTA MARIA FORTUNA DA FONTE AMARAL — PPE — da Escola n.º 3 de Ribeira Grande, a partir de 15/10/78.

Integrados na 3.ª Fase, nos termos do D/L N.º 74/78 de 18 de Abril de 1978, e da Lei N.º 56/78 de 27 de Junho, os seguintes professores:

DIRECÇÃO ESCOLAR DE PONTA DELGADA

Por meu despacho de 4.7.80;

- ANA BEATRIZ VASCONCELOS TAVARES NETO VALENTIM DE SOUSA — PPE — da Escola de Água de Pau, Lagoa, Ponta Delgada, a partir de 1/10/78.
- BERTA MARIA RAPOSO — PPE — da Escola n.º 1 de Rabo de Peixe, Rabo de Peixe, Ribeira Grande, a partir de 1/8/78.
- CIDÁLIA MARIA MOURA GOMES — PPE — da Escola n.º 2 de Arrifes, Arrifes, Ponta Delgada, a partir de 1/8/78.
- CILÍSIA MARIA DA SILVEIRA TEIXEIRA MARTINS DO VALE — PPE — da Escola de Santo António, Santo António, Ponta Delgada, a partir de 15/8/78.
- MARIA ALCINA LEAL BETTENCOURT — PPE — da Escola de Santo António, Santo António, Ponta Delgada, a partir de 1/8/78.
- MARIA ALICE BRUM BARBOSA DE MEDEIROS — PPE — da Escola de Covoada, Relva, Ponta Delgada, a partir de 1/8/78.
- MARIA JÚLIA FERREIRA DE VIVEIROS — PPE — da Escola n.º 2 de Lagoa, Ponta Delgada, a partir de 1/8/78.
- MARIA LEONOR AMARAL — PPE — da Escola São Roque, São Roque, Ponta Delgada, a partir de 1/8/78.
- OLGA MARIA RAPOSO BRANCO MELO — PPE — da Escola n.º 1 de Fenais da Luz, Ponta Delgada, a partir de 1/8/78.

Integrados na 4.ª Fase, nos termos do D/L N.º 74/78 de 18 de Abril de 1978, e da Lei N.º 56/78 de 27 de Junho, os seguintes professores:

DIRECÇÃO ESCOLAR DE PONTA DELGADA

Por meu despacho de 4.7.80;

- ANTÓNIO MANUEL TORCATO DA CÂMARA CARVALHO — PPE — da Escola da sede do Concelho de Vila Franca do Campo, a partir de 1/8/78.
- AURA DA CONCEIÇÃO MELO — PPE — da Escola de Aeroporto, Vila do Porto, a partir de 1/8/78.
- EDMUNDO JACINTO DE MEDEIROS — PPE — da Escola n.º 1 de Mosteiros, Ponta Delgada, a partir de 1/8/78.
- MARIA MANUELA DE SOUSA — PPE — da

- Escola n.º 3 de Ribeira Grande, a partir de 1/8/78.
- MARIA OLINDA CABRAL CORREIA — PPE — da Escola de Feteira Grande, Feteira Pequena, Nordeste, a partir de 4/5/79.
- VICTOR BRUM PACHECO DIAS REGO — PPE — da Escola n.º 5 da sede do Concelho de Ponta Delgada, a partir de 1/8/78.

Secretaria Regional de Educação e Cultura, 29 de Agosto de 1980. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*.

Despacho

Considerando que importa regulamentar a execução da 3.ª fase do concurso de professores provisórios e eventuais do ensino preparatório e secundário, prevista no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 15/79, de 7 de Fevereiro;

Considerando, por outro lado, que é necessário rever os mecanismos conducentes à graduação dos candidatos à 3.ª fase de modo que se garanta uma melhoria para o ensino.

Considerando, finalmente, o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 15/79 conjugado com a alínea c) do número 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 338/79, de 25 de Agosto.

Determino:

1. Da colocação na 3.ª fase de professores provisórios e eventuais vinculados à Secretaria Regional da Educação e Cultura:
 - 1.1. Os opositores ao último concurso com vínculo contratual anterior que nos termos do Decreto-Lei n.º 15/79, concorreram a todo a Região e não foram colocados quer na 1.ª fase quer na 2.ª fase do concurso previsto naquele diploma serão colocadas por ordem de prioridade:
 - 1.1.1. Em horários incompletos, superiores a dez horas, em grupos, subgrupos, disciplinas ou especialidades para os quais possuam habilitação própria ou suficiente.
 - 1.1.2. Noutros horários, com qualquer número de horas, em condições idênticas às referidas no ponto anterior.
 - 1.2. Os conselhos directivos deverão completar os horários dos docentes referidos, sempre que possível, logo que surja vaga em grupos, subgrupos, disciplinas ou especialidades onde o docente possua habilitação própria ou suficiente.
 - 1.2.1. A Secretaria Regional ou o próprio estabelecimento de ensino procurarão inclusivamente, o completamento de horário noutros estabelecimentos de ensino da mesma localidade desde que o docente possua a habilitação legal.
 - 1.3. Salvo em casos devidamente justificados, não será autorizada a prestação de serviço docente extraordinário enquanto não forem completados os horários dos docentes referidos nos números anteriores.
 - 1.4. Permanecerão na escola de que dependem administrativamente até que a Direcção de Serviços de Pessoal lhe distribua serviço, em qualquer estabelecimento do ensino da Região,

se não obtiverem colocação após a aplicação do estabelecido nos n.ºs. 1.1.1. e 1.1.2.

- 1.5. Até ao completamento de horário devemos conselhos directivos atribuir aos docentes referidos tarefas docentes ou paradocentes até perfazerem a totalidade do semanário-horário, nomeadamente:
 - 1.5.1. Em aulas de recuperação, compensação ou substituição.
 - 1.5.2. No apoio de acção social escolar.
 - 1.5.3. No apoio aos delegados de turma.
- 1.6. Os docentes referidos nos números anteriores manterão vínculo até 30 de Setembro e perceberão sempre a remuneração devida pelo serviço que lhes foi distribuído, não podendo esta, em qualquer caso, ser inferior à correspondente auferida no ano escolar anterior.
2. Da colocação na 3.ª fase para o preenchimento de vagas que ficaram por ocupar após as colocações previstas no ponto 1 deste despacho, compete aos conselhos directivos formular propostas para homologação depois de concluída a 2.ª fase de colocações pela Direcção de Serviços de Pessoal.

Para efeitos de as propostas serem presentes pelos estabelecimentos de ensino para homologação, devem ser cumpridas as seguintes regras:

 - 2.1. Os conselhos directivos deverão afixar nos locais habituais, bem como anunciar nos jornais mais lidos, na localidade, o aviso da existência de vagas, devendo no mesmo constatar, além da discriminação dos horários por preencher, o prazo de três dias para a recepção de candidaturas.
 - 2.2. Recolhidas as candidaturas, os estabelecimentos de ensino procederão à ordenação dos candidatos de acordo com os seguintes critérios de prioridade, constituindo cada um deles razão de preferência em relação ao seguinte:
 - 2.2.1. Titulares de habilitações próprias não vinculados que cumulativamente tenham:
 - a) Exercido mais de cinco anos funções docentes;
 - b) Prestado serviço docente ou paradocente mais de noventa dias no ano lectivo imediatamente anterior a que respeita o concurso
 - 2.2.2. Titulares de habilitação própria não vinculados que tenham exercido mais de um ano funções docentes.
 - 2.2.3. Titulares de habilitações suficientes não vinculados que cumulativamente tenham:
 - a) Exercido mais de cinco anos funções docentes;
 - b) Prestado serviço docente ou paradocente mais de noventa dias no ano lectivo imediatamente anterior a que respeita o concurso.
 - 2.2.4. Novos candidatos titulares de habilitações próprias.
 - 2.2.5. Novos candidatos titulares de habilitações suficientes.
 - 2.3. Dentro de cada um dos números anteriores prefere o candidato com maior graduação calculada nos termos de legislação em vigor, devendo os candidatos apresentar declarações do tempo de serviço prestado, passadas pelos

estabelecimentos de ensino onde exerceram.

- 2.4. Quando a vaga não possa ser preenchida nos termos dos números anteriores, podem ser propostas docentes em habilitação legal, desde que o obtido o parecer favorável da Direcção Regional de Orientação Pedagógica. Só, então poderá o docente entrar imediatamente ao serviço sendo abonado a partir desse momento.
- 2.5. Após a ordenação e respectiva graduação, que deverá estar feita no prazo máximo de três dias, contados a partir do término das candidaturas, os conselhos directivos deverão proceder à afixação, no local onde foi colocado o aviso da existência de vagas, da respectiva lista ordenada.
- 2.6. Seguidamente, os conselhos directivos, de harmonia com a lista supracitada, deverão imediatamente mandar apresentar, via telefónica ou telegráfica, no prazo de três dias, além dos candidatos necessários para o preenchimento dos lugares vagos, um número de suplentes julgado necessário e proporão para o preenchimento das vagas existentes os candidatos mais graduados que tenham aceite o lugar, por declaração escrita.
- 2.7. As propostas deverão ser feitas no prazo de cinco dias contado a partir de afixação da lista graduada, para a Direcção de Serviços de Pessoal, em que deverão constar:
 - 2.7.1. Habilitações, classificação académica e tempo de serviço prestado por todos os docentes propostos.
 - 2.7.2. Número de alunos por docente no grupo, subgrupo, disciplina ou especialidade a que a vaga respeita.
 - 2.7.3. Não existência de horários incompletos no grupo, subgrupo, disciplina ou especialidade a que a vaga respeita.
 - 2.7.4. Não existência de serviço docente extraordinário no grupo, subgrupo, disciplina ou especialidade a que a vaga respeita.
 - 2.7.5. O prazo a que se refere o 2.7. deverá ser rigidamente cumprido não podendo em caso algum ser ultrapassado.
- 2.8. Elaboradas as propostas referidas no número anterior deverão os docentes entrar deste logo em exercício, mas aquelas só se consideram formalizadas, para todos os efeitos legais após a sua homologação pelo Director de Serviços de Pessoal.
- 2.9. As propostas apresentadas, quando não homologadas em virtude de contrariarem o preceituado neste despacho, são nulas, não produzindo assim quaisquer efeitos, excepto o direito de os docente perceberem os vencimentos correspondentes.
- 2.10. Os candidatos colocados ao abrigo dos pontos anteriores serão contratados nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 15/79, de 7 de Fevereiro, até 31 de Julho, salvo se tratar de docente que por força da legislação em vigor se considere vinculado, pelo que o seu contrato será válido até 30 de Setembro.
3. Substituição temporária de docentes:

- 3.1. A substituição temporária de docentes far-se-á por propostas dos estabelecimentos de ensino, de acordo com os critérios definidos nos números seguintes, constituindo cada um deles razão de preferência em relação ao seguinte:
 - 3.1.1. Completamento de horários de professores vinculados à Secretaria, mesmo em exercício noutra escola, da mesma localidade, desde que estes possuam habilitação própria ou suficiente para o grupo, subgrupo, disciplina ou especialidade a que diz respeito a vaga.
 - 3.1.2. Completamento de horários de docentes contratados ao abrigo do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 15/79, de 7 de Fevereiro, desde que estes possuam habilitação própria ou suficiente para o grupo, subgrupo, disciplina ou especialidade a que diz respeito a vaga.
 - 3.1.4. Regime de serviço extraordinário.
- 3.2. As situações referidas em 3.1. mantêm-se exclusivamente para o período em que durar o impedimento do professor.
- 3.3. As propostas a serem presentes pelos conselhos directivos ao director de serviços de pessoal deverão ser acompanhados, além do referenciado no ponto 2.7. deste despacho, dos motivos que deram origem à ocorrência da vaga.
4. Disposições finais:
 - 4.1. Quando aceita o horário, nos termos do disposto no ponto 2.6. deste despacho, não será permitido ao docente abandonar o lugar a fim de ser proposto por outro estabelecimento de ensino, sob pena de não poder leccionar durante esse ano e o seguinte:
 - 4.2. Tendo em vista a elaboração do respectivo registo, devem os conselhos directivos comunicar, no prazo de quarenta e oito horas, à Direcção de Serviços de Pessoal, a desistência.
 - 4.3. O docente que tenha denunciado o contrato noutra estabelecimento de ensino, mesmo sem a aplicação da penalidade prevista no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 342/78, de 16 de Novembro, não poderá candidatar-se em caso algum nas situações previstas no presente despacho durante o ano lectivo ao que a denúncia diz respeito.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 1 de Setembro de 1980. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*.

 Por Portaria de 29 de Julho de 1980

Foi concedido o subsídio de 20 000\$00 (Vinte mil escudos), pela dotação inscrita do Cap.º 01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, Direcção Regional dos Assuntos Culturais — Fundo Regional de Acção Cultural destinado ao Grupo Folclórico de S.Miguel — Ponta Delgada, para desenvolvimento das suas actividades.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 29 de Julho de 1980. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*.

Por Portarias de 16 de Julho de 1980

Foi concedido o subsídio de Esc. 79.000\$00 (Setenta e nova mil escudos) pela dotação inscrita Class. Eco. 41.00 do Cap.º 01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, à Associação de Atletismo de Angra do Heroísmo, destinado ao subsídio da modalidade de Atletismo 1980.

 Foi concedido o subsídio de Esc. 190.000\$00 (Cento e noventa mil escudos), pela dotação inscrita Class. Eco. 41.00 do Cap.º 01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, à Associação de Futebol de Angra do Heroísmo, destinado a Subsídio ao Torneio Juvenil da Páscoa.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 14 de Agosto de 1980. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

 Portaria

Por Portaria n.º 30 de 03 de Junho de 1980 foi concedido o subsídio de 662 000\$00 (Seiscentos e Sessenta e dois mil escudos) pela dotação inscrita no Art.º 54.00 do Cap.º 40 do Programa 14 do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Direcção Regional de Segurança Social à Irmandade de N.ª Sr.ª do Livramento de A.H., destinado ao transporte de jovens internados e ao serviço em geral da instituição.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 3 de Junho de 1980. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Maria de Fátima da Silva Oliveira*.

 Portarias

Por Portaria N.º 17 de 24 de Julho de 1980 de Sua Ex.ª o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, foi concedida a verba de 74 000\$00 (setenta e quatro mil escudos), pela dotação inscrita no Programa 7, Sub-Programa 7.5. C.E. 54.03, CaP.º 40 do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais — Direcção Regional de Saúde ao Hospital Concelhio de Velas de S.Jorge destinada a Aquisição de material de Transporte (reforço de verba concedida pela Portaria N.º 293/79 de 31 de Dezembro).

 Por Portaria N.º 18 de 24 de Julho de 1980 de Sua Ex.ª o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, foi concedida a verba de 2 500 000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos), pela dotação inscrita no Programa 7, Sub-Programa 7.1, C.E. 54.03, Cap.º 40 do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

— Direcção Regional de Saúde ao Hospital Concelhio de S.Roque do Pico destinada a Obras de beneficiação no Hospital.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 24 de Julho de 1980. — O Técnico Superior, *Raul Aguiar do Rego*.

Portarias

Por Portaria N.º 19 de 25 de Julho de 1980 de Sua Ex.^a, o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, foi concedido o subsídio de 21 000\$00 (vinte e um mil escudos), pela dotação inscrita no N.º C.E. 42.00, Cap.º 02 do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais — Direcção Regional de Saúde ao Sr. Nuno Álvares de Abreu Castelo Branco — Direcção de Serviços de Saúde da F.A.P. Depósito Geral de Adidos — Lumiar — Lisboa, destinado a apoiar o estudo dos pesticidas em recintos fechados.

Por Portaria N.º 20 de 25 de Julho de 1980 de Sua Ex.^a o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, foi concedida a verba de 25 500\$00 (vinte e cinco mil e quinhentos escudos) pela dotação inscrita no Programa 7, Sub-Programa 7.1. C.E. 54.03, Cap.º 40 do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais — Direcção Regional de Saúde ao Hospital Concelhio de Lajes do Pico, destinada a Aquisição de uma máquina de costura.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 25 de Julho de 1980. — O Técnico Superior, *Raul Aguiar do Rego*.

Portarias

Por Portaria N.º 23 de 11 de Agosto de 1980 de Sua Ex.^a o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, foi concedido o subsídio de 3.000\$00 (três mil escudos), pela dotação inscrita no N.º 2, C.E. 38.03, Cap.º 02 do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais — Direcção Regional de Saúde aos Serviços Médico-Sociais de Angra do Heroísmo, destinado ao pagamento de alimentação do Enfermeiro João Luís Ramos de Sousa, durante a sua estadia na ilha do Corvo.

Por Portaria N.º 24 de 11 de Agosto de 1980 de Sua Ex.^a o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, foi concedido o subsídio de 600 156\$90 (seiscentos mil cento e cinquenta e seis escudos e noventa centavos) pela dotação inscrita no N.º 1, C.E. 38.03, Cap.º 02 do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais — Direcção Regional de Saúde, à Escola de Enfermagem de Angra do Heroísmo, destinada ao pagamento das despesas correntes relativas ao mês de Agosto/80.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 11 de Agosto de 1980. — O Técnico Superior, *Raul Aguiar do Rego*.

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS

Portarias

Por portaria de 21-7-80, foi concedido o subsídio de 70.000\$00 (setenta mil escudos), pela dotação inscrita no Art.º 49.09, do Cap.º 40 do Orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, ao ex-Grémio da Lavoura de Ponta Delgada, destinado a comparticipar o funcionamento da Comissão de Gestão do mesmo

Por portaria de 21-7-80, foi concedido um empréstimo de 600.000\$00 (seiscentos mil escudos), pela dotação inscrita no Art.º 49.09, do Cap.º 40 do Orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, à Cooperativa Agro-Capelense, Ilha de S.Miguel, a amortizar durante 1980, em duas prestações sendo a 1.ª de 300.000\$00 (trezentos mil escudos) até 31 de Dezembro de 1980 e a 2.ª até 31 de Julho de 1981.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, 21 de Julho de 1980. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Ezequiel de Melo Moreira da Silva*.

Portarias

Atendendo a solicitações de pescadores, a fim de lhes possibilitar a aquisição e remodelação das suas embarcações e equipamento por forma a desenvolver um sector tão importante para a economia da Região e usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores — Decreto-Lei n.º 318/B/76 de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 427/D/76 de 1 de Junho — manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas:

Que seja concedido um subsídio reembolsável, conforme o disposto na Portaria n.º 16/80 de 17 de Março de 1980 publicada no Jornal Oficial n.º 13 da I Série, no valor de 200.000\$00 (duzentos mil escudos), ao pescador António dos Santos, residente em Vila Franca do Campo, Ilha de S.Miguel, para fazer face aos encargos resultantes da reconstrução da sua embarcação de pesca artesanal, denominada «José Humberto», com o número de matrícula VF 169 C.

Atendendo a solicitações de pescadores, a fim de lhes possibilitar a aquisição e remodelação das suas embarcações e equipamento por forma a desenvolver um sector tão importante para a economia da Região e usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores — Decreto-Lei n.º 318/B/76 de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 427/D/76 de 1 de Junho — manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas:

Que seja concedido um subsídio reembolsável, conforme o disposto na Portaria n.º 16/80 de 17 de Março

de 1980 publicada no Jornal Oficial n.º 13 da I Série, no valor de 354.135\$00 (trezentos e cinquenta e quatro mil cento e trinta e cinco escudos), ao pescador Gilberto Cabral Vieira, residente em Rabo de Peixe, Ilha de S. Miguel, para fazer face aos encargos resultantes da compra de um motor para a sua embarcação de pesca artesanal, denominada «Estradinho», com o número de matrícula PD-226-C.

Atendendo a solicitações de pescadores, a fim de lhes possibilitar a aquisição e remodelação das suas embarcações e equipamento por forma a desenvolver um sector tão importante para a economia da Região e usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores — Decreto-Lei n.º 318/B/76 de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 427/D/76 de 1 de Junho — manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretária Regional da Agricultura e Pescas:

Que seja concedido um subsídio reembolsável, conforme o disposto na Portaria n.º 16/80 de 17 de Março de 1980 publicada no Jornal Oficial n.º 13 da I Série, no valor de 130.000\$00 (cento e trinta mil escudos), aos pescadores Augusto de Amaral e José Sebastião Vieira, residentes em Rabo de Peixe, Ilha de S. Miguel, para fazer face aos encargos resultantes da compra da sua embarcação de pesca artesanal, denominada «Ponta da Ribeira Quente», com o número de matrícula PS 119 C.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, 22 de Agosto de 1980. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Ezequiel de Melo Moreira da Silva*.

SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Despacho

Exonero a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de Agosto do corrente ano o Escriurário-Dactilógrafo, **MARIA FILOMENA COSME GIESTA**.

Ponta Delgada e Secretaria Regional do Comércio e Indústria, 20 de Agosto de 1980. — O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Américo Natalino de Viveiros*.

SECRETARIA REGIONAL EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria

Portaria n.º 61/80 de 30/7/80

CONCEDIDAS AS SEGUINTE COMPARTICIPAÇÕES:

À Banda 15 de Agosto — Ilha de Santa Maria para os trabalhos «Construção da Sede da Banda 15 de Agosto»

(Proc.º n.º 11/EUA/76), a comparticipação de 158 000\$00 (cento e cinquenta e oito mil escudos) — Reforço com o seguinte escalonamento:

1980 — 158 000\$00.

Prazo até 31/12/80.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 30 de Julho de 1980. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Pacheco Rodrigues*.

SOCIBEL

SOCIEDADE DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA

Convocatória

A pedido do Conselho e Administração e nos termos dos artigos 180.º e 181.º do Código Comercial, convoco uma Assembleia Geral Extraordinária da SOCIBEL — Sociedade de Comércio, Indústria e Agricultura Castello Branco de Medeiros, S.A.C.R.L., para o dia 26 de Setembro de 1980, às 17 horas, no escritório principal, na Rua Castilho, 75, r/c. Esq.º, em Lisboa, a fim de:

- 1.º — Ao abrigo do artigo 120.º n.º 6 do Código Comercial se deliberar sobre a dissolução da sociedade, nomeando-se os liquidatários nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 130.º a 144.º daquele diploma geral.
- 2.º — Discutir qualquer outro assunto de interesse para a sociedade.

Lisboa, 28 de Agosto de 1980

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral
*Maria Isabel Boullosa Suarez Contreras Botelho
de Medeiros*

SOCIEDADE AGRÍCOLA AÇORES

SOCIEDADE ANÓNIMA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Convocatória

A pedido do Conselho de Administração e nos termos dos artigos 180.º e 181.º do Código Comercial, convoco uma Assembleia Geral Extraordinária da «SOCIEDADE AGRÍCOLA AÇORES, S.A.C.R.L., para o dia 25 de Setembro de 1980, às 15 horas, no seu escritório principal, na Rua Castilho, n.º 75, r/c. Esq.º, em Lisboa, a fim de:

- 1.º — Ao abrigo do artigo 120.º n.º 6 do Código Comercial se deliberar sobre a dissolução da sociedade, nomeando-se os liquidatários nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 130.º e 144.º daquele diploma legal.
- 2.º — Discutir qualquer outro assunto de interesse para a sociedade.

Lisboa, 28 de Agosto de 1980

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral
Eng.º António Branco Cabral

ARAÚJO & MACHADO, LDA.**Mudança de Sede**

No vinte e três de Junho de mil novecentos e oitenta na Secretaria Notarial de Ponta Delgada, perante mim, licenciado Manuel Armindo Sobrinho, notário do Segundo Cartório, compareceram como outorgantes os senhores:

a) Eduardo Manuel Ferreira de Sousa Machado, casado, natural da freguesia de São Roque, deste concelho, e residente nesta cidade, na Rua Coronel Chaves, n.º 39;

b) Paulo Jorge Tavares de Melo Machado, casado, natural da freguesia de São Pedro, desta cidade, e nela residente, na Rua Eng.º Canto Resende, n.º 18;

c) Manuel Simas de Sousa Araújo, casado, natural da freguesia de São Miguel, concelho de Vila Franca do Campo, e residente em Ponta Delgada, na Travessa da Arquinha, n.º 4.

Os outorgantes intervêm neste acto na qualidade de únicos sócios e em representação da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada com a firma de «Araújo & Machado, Limitada», e sede na Travessa da Arquinha, numero quatro, desta cidade de Ponta Delgada.

Verifiquei por conhecimento pessoal, quer a identidade dos outorgantes, quer a qualidade referida, quer os seus poderes para o acto.

E por eles foi dito:

Que, pela presente escritura, mudam a sede da sociedade para a Rua Dr. Humberto Bettencourt, número quatro, lugar dos Aflitos, freguesia dos Fenais da Luz, deste concelho. E que, como consequência desta mudança, alteram a redacção do artigo primeiro do respectivo pacto social, a qual passa a ser a seguinte:

ARTIGO PRIMEIRO — A sociedade adopta a firma de «Araújo & Machado, Limitada» e tem a sua sede e estabelecimento na Rua Dr. Humberto Bettencourt, número quatro lugar dos Aflitos, freguesia dos Fenais da Luz, concelho de Ponta Delgada.

Assim o disseram e outorgaram.

A sociedade Araújo e Machado, Limitada, foi constituída por escritura de 23 de Novembro de 1973, lavrada neste segundo Cartório a folhas setenta verso e seguintes do livro 593-C. O seu capital social é de cento e cinquenta mil escudos.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo, em voz alta e na presença

simultânea de todos, com a advertência de que deve ser requerido o registo deste acto na Conservatória competente, no prazo de três meses, a contar desta data.

Edmundo Manuel Ferreira de Sousa Machado
Paulo Jorge Tavares de Melo Machado
Manuel Simas de Sousa Araújo
O Notário,
Manuel Armindo Sobrinho

«PEDRO CARREIRO DOS SANTOS & COMPANHIA, LDA.»**Certidão**

Certifico que por escritura pública de 2 de Maio de 1980, lavrada de folhas 65 verso a folhas 67 verso do livro de notas para escrituras diversas n.º 333-A, deste Cartório, os sócios da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a firma «Pedro Carreiro dos Santos Correia & Companhia, Lda.», alteraram parcialmente o pacto social daquela sociedade, com sede na freguesia de Água de Pau, deste concelho, substituindo o artigo primeiro e o corpo do artigo sexto, que passam a ter a seguinte redacção:

PRIMEIRO: — A sociedade adopta para todos os seus actos e contractos a firma «Pedro Carreiro dos Santos Correia & Companhia, Limitada», terá a sua sede na freguesia de São Miguel do concelho de Vila Franca do Campo e escritório em local que oportunamente será escolhido.

SEXTO: — A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, é confiada a ambos os sócios, os quais ficam desde já nomeados gerentes, com dispensa de caução e será remunerada ou não, conforme for acordado em assembleia geral.

É certidão que fiz extrair e vai conforme ao original.

Cartório Notarial do concelho de Lagoa (Açores), 9 de Maio de 1980.

O 2.º Ajudante do Cartório,
João Carlos da Ponte Costa

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores, Palácio da Conceição, Ponta Delgada, S. Miguel, Açores.»

ASSINATURAS

As duas séries:	Ano	1000\$	Semestre	550\$
A 1.ª série	-	600\$	-	350\$
A 2.ª série	-	600\$	-	350\$

Suplementos — preço por página, 1\$50

Preço avulso — por página, 1\$50

A estes valores acrescem os portes de correio

«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores.»